

**LEI Nº 951, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

“Dispõe sobre a aplicação do índice do Piso Salarial aos Profissionais Efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Olho d'Água das Flores e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de um reajuste de 5% (cinco por cento), a título de Revisão Anual sobre os vencimentos dos Profissionais Efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino, correspondente ao complemento do Piso Salarial da categoria.

Parágrafo único. Ficará, desde já, autorizado ao procedimento do pagamento de referente ao mês de junho de 2022, sem prejuízo aos servidores.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução neste município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ressalvada sua aplicabilidade a maio de 2022.

Olho d'Água das Flores/AL, 22 de junho de 2022

**JOSE LUIZ
VASCONCELLOS DOS
ANJOS:04324539464**

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS:04324539464
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.22 16:28:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 - Centro - Olho D'Água das Flores - Alagoas - CEP 57.442-000
Telefone (82)3623-1280 www.olhodaguardasflores.al.gov.br